



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G.P. Nº 75/2010

São Luís, 11 de maio de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão de servidores deste Tribunal ao movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Poder Judiciário Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da realização de greve no serviço público, consubstanciado na decisão proferida no Mandado de Injunção nº. 708, publicada no Diário da Justiça em 31/10/2008,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos a serem observados no âmbito deste Tribunal em caso de paralisação dos serviços por motivo de greve.

Art. 2º Determinar que, no período em que perdurar a greve, sejam realizadas as audiências em todas as Varas do Trabalho, bem como mantidos os serviços essenciais ao funcionamento das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, no patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores, de modo a não causar prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 3º As ausências decorrentes da participação dos servidores no movimento grevista não poderão ser abonadas, nem computadas como tempo de serviço ou para qualquer vantagem que o tenha por base, exceto se devidamente compensadas.

Parágrafo Único. Para a aplicação do disposto neste artigo, a chefia imediata de cada unidade encaminhará à Diretoria de Pessoal a relação dos servidores cujas ausências se enquadrarem na hipótese aqui prevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se cópias nos murais deste prédio e do Fórum Astolfo Serra, a fim de que lhe seja dado ampla publicidade.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA